

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP

C.N.P.J. - 05.990.291/0001-26

ENDEREÇO - RUA LAVÍNIA MAGALHÃES, Nº 92A, BOCA DO RIO,
SALVADOR - BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR
CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
DOS SERVIÇOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
CONSTANTES NO ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO –
LOTE 1.

VALOR - R\$ 8.890,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA
REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O
VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 106. 680,00 (CENTO
E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

PROCESSO - Nº 2017001291

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 025/2017

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **028/2017**, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Ângelo Coronel, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lavínia Magalhães, Nº 92, Boca do Rio, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.990.291/0001-26, neste ato representada por Luis Emiliano Santos de Magalhães, RG nº 01.663.154-43 SSP-BA, CPF nº 326.988.015-49 e por Anderson Costa Tanure, RG nº 03.096.199-80 SSP-BA, CPF nº 354.161.655-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva no sistema de Ar Condicionado, conforme especificações dos serviços, forma e local de execução constantes no ANEXO 1 - Projeto Básico - **LOTE 1**, propostas técnica e comercial da **CONTRATADA** e demais informações do Edital, que passam a integrar este contrato.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1. Vincula-se este contrato, para todos os fins de direito, o **Pregão nº 025/2017**, Lei Estadual nº 9.433/2005 em consonância às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital do Pregão e seus anexos, bem como a Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura.

1.1. A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais ou inferiores a 12 (doze) meses, até a vigência total de sessenta meses.

2. Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Durante o exercício de 2017, as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **Atividade 2000 Elemento de Despesa 3390.39**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 1.066,80 (hum mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor global contratado que é de **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, valor estimado anual, apresentanda em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato, o

comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo **INPC**, sempre que houver reajuste no valor global contratado e será complementada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observadas as modalidades previstas na Lei 9.433/2005.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízos das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar os serviços que servem de objeto ao presente Contrato mediante mão de obra própria e com materiais fornecidos por ela.
2. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designado pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive arcar com todas as obrigações sócio previdenciárias, trabalhistas, assim como pelas de natureza fiscal e de acidentes de trabalho;
4. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições próprias, necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato, bem assim manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

5. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção de equipamento da **CONTRATANTE** quando em seu poder, obrigando-se em caso de roubo, furto ou acidente com perda total ou parcial do mesmo, a restituir outro igual ou de modo mais aperfeiçoado ou, ainda a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, promover o seu ressarcimento financeiro;
6. Fornecimento de materiais de consumo necessários à Manutenção Preventiva como : vaselina, graxas, estopa, querosene e outros;
7. Fornecimento de todo o ferramental necessário, para o pleno desempenho dos serviços;
8. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
9. Emissão de Relatório Técnico Mensal com ocorrências sobre funcionamento dos equipamentos;
10. Visitas: Serão efetuadas visitas mensais ou quantas vezes se fizerem necessárias para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, que deverão ser acompanhadas por funcionário da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, designado para a fiscalização dos serviços;
11. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** um relatório referente aos serviços de Manutenção Preventiva ou Corretiva executados;
12. Quando for o caso, a contratada deve confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, de boa qualidade e compatíveis com o ambiente, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
13. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente a determinação da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** e a execução dos serviços deverá ser compatível com o desenvolvimento normal das atividades exercidas na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**.
14. A **CONTRATADA** deverá permitir ampla e total Fiscalização dos prepostos da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** em suas instalações, bem como nos locais onde estiver sendo executados os serviços contratados.
15. A **CONTRATADA** deverá registrar, junto ao **CREA-BA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços constantes, pagando as taxas cabíveis e apresentando à Administração a respectiva via daquele documento, no prazo não superior a 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira parcela condicionado à apresentação dessa ART;

16. Devolver à **CONTRATANTE** todas as peças e outros materiais que forem substituídos, quando assim o exigir o serviço, no momento da entrega do respectivo aparelho;
17. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos trabalhos provocada por empregado(s) desta;
18. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do presente Contrato;
19. A **CONTRATADA** será considerada, para todos os fins, como única e exclusiva empregadora dos técnicos encarregados da prestação dos serviços ora contratados, bem como única responsável pelos encargos fiscais, sociais, providenciárias e trabalhistas correspondentes e manterá seu pessoal identificado, através de crachás, quando da realização de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;
20. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente os procedimentos para o atendimento das determinações Governamentais fixadas através da Portaria do **MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523** datada de 28.08.98, e da Resolução da **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RE Nº 176**, datada de 24.10.00, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
21. Limpeza Interna da Rede de Dutos. Estes serviços deverão ser planejados de forma que ao final de 1(um) ano, sejam executados a limpeza de todos os dutos. 30(trinta) metros de extensão. A limpeza deverá ser efetuada com equipamentos e tecnologia desenvolvidas especificamente para esta finalidade. E a sua execução deverá ser planejada e executada em horários específicos de forma a não interferir com as atividades de operação da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**. Para viabilizar a sua execução, a empresa **CONTRATADA** deverá prever toda a gama de equipamentos e instrumentos de apoio necessários a execução destes serviços, tais como andaimes, materiais de sinalização e isolamento das áreas, aspiradores de pó e demais utensílios necessários à execução deste serviço. Após a limpeza de cada rede a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo referente às análises microbiológicas de forma a aferir a eficiência e qualidade dos serviços executados.
22. Manutenção Corretiva, consistirá no atendimento às solicitações da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento,

ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o ótimo funcionamento de **quaisquer dos equipamentos**.

23. O prazo máximo para atendimento deverá ser de 4 horas úteis após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 24 horas corridas após o comparecimento para atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem deste prazo de 24 horas).

24. Para toda intervenção corretiva deverá a **CONTRATADA** emitir um relatório detalhado dos serviços executados, indicando os horários de abertura do chamado, de início de atendimento pela empresa licitante contratada e o de atendimento final do mesmo.

25. Em caso de atraso nos prazos definidos para o atendimento do chamado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** fará uma análise do relatório emitido e aplicará as sanções previstas neste Edital.

26. A **CONTRATADA** se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

27. Fornecedor de toda e qualquer peça que seja necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no ANEXO A deverão ser fornecidas pela empresa contratada. As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais ou de qualidade similar, fornecida pela fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva da mesma diretamente a empresa contratada.

Para substituição das peças de reposição a empresa **CONTRATADA** terá que emitir orçamento prévio para ser analisado pela **CONTRATANTE**. A compra só será efetivada após aprovação da Diretoria Administrativa ou do fornecimento em garantia.

28. Deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, óleo, filtros, relés, termostatos, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, correias, materiais e produtos químicos necessários ao tratamento da água gelada do sistema, etc. Todo e qualquer serviço adicional que não fizer parte do escopo desta especificação só deverá ser executado com a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO** da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, a qual emitirá uma ordem de serviço específica para este fim.

29. A CONTRATADA deverá apresentar à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, antes do início de suas atividades, o seu Plano Geral de Segurança dele constando os seguintes itens, entre outros: Cadernos da EPI's por função; Programa de treinamento de segurança; Atestado de saúde ocupacional de acordo com os critérios estabelecidos na NR-7 da Portaria 32.14 de 1978 do Ministério do Trabalho.

30. A CONTRATADA deverá apresentar **PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES**, com detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas e com a indicação das periodicidades das mesmas.

31. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível.

32. Todas as ferramentas, materiais e acessórios, inclusive os equipamentos de segurança individual, para execução dos serviços de Manutenção Preventiva ou Corretiva, correrá por conta da Contratada.

33. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente o que prescreve a legislação em vigor, relacionada com Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

34. Os serviços serão regidos pelas Normas citadas nestas Especificações e nas seguintes Normas citadas a seguir:

NBR 16401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto;

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ANSI - American National Standards Institute;

ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;

ASTM - American Society for Testing and Materials;

DIN - Deutsch Industrie Normen;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

NFPA - National Fire Protection Association;

SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7. Notificar por escrito à **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados;
8. Conferir e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
9. Guarda e seguro dos materiais e equipamentos no decurso da manutenção;
10. Facilitar e permitir a entrada dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste Contrato, nas suas instalações, assim como prestar-lhes todo o apoio necessário, desde que os mesmos estejam devidamente fardados e identificados.
11. Agilidade na análise e aprovação dos orçamentos de manutenção corretiva;
12. Ressarcir os valores das peças e reparos fornecidas pela **CONTRATADA**, na forma pactuada neste procedimento
13. O preposto da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, responsável pela Fiscalização, poderá, ao observar empregado da **CONTRATADA** não fazendo o uso do(s) EPI(s) em áreas de risco e/ou atividade de risco, retirar os mesmos da área e/ou paralisar suas atividades, avisando o responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho da contratada, sendo que este deverá providenciar as medidas cabíveis para o pronto andamento normal dos trabalhos.
14. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua

ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

15. Se a qualquer tempo, a fiscalização da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do objeto.

16. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, a fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

17. Permitir livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações para execução dos serviços;

18. Guarda e seguro dos materiais e equipamentos no decurso da manutenção;

19. Agilidade na análise e aprovação dos orçamentos de manutenção corretiva;

20. Promover análise microbiológica, física e química do ar a cada seis meses, para cumprir a Resolução 176 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

21. A ressarcir os valores das peças e reparos fornecidas pela **CONTRATADA**, na forma pactuada neste procedimento.

CLÁUSULA OITAVA **FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

1. A **CONTRATANTE** designará um preposto que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Departamento de Serviços Auxiliares da **CONTRATANTE**, ou por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.
3. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**.
4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.
5. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
6. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
7. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
8. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
10. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. O pagamento será realizado mensalmente pela Assembleia, através da Diretoria de Economia e Finanças até o 8º (oitavo) dia contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente n.º 0088666-1, agência 3567, do Banco BRADESCO, mantida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - O valor a ser pago mensalmente será a importância de **R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil, seiscentos e oitenta reais)** e mais o valor das as peças de acordo com o orçamento prévio autorizado pela **CONTRATADA**. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, deverá devolvê-la para as devidas correções.

2. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3. A falta de pagamento, pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos acarretará correção do valor faturado, calculada desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do INPC do IBGE, calculado "pro rata tempore".

3.1. A **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

6. Este valor somente será reajustado ao final de um ano de execução do Contrato, no caso de sua renovação, salvo determinação legal, aplicando-se, em qualquer caso, a variação acumulada do **IGP-M** ou outro índice que venha a ser instituído com essa finalidade específica.

CLÁUSULA DÉCIMA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções e demais disposições da Lei n.º 8.666/93, capítulo IV, seção II e da Lei nº9.433/05, capítulo XI.

2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADE DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, incluindo-se as estipuladas nos anexos e aditivos, serão de responsabilidade da parte que lhes der causa.
2. A **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das multas nos percentuais e hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.
3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, na forma da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
4. O valor das multas será deduzido da garantia do Contrato ou do pagamento do serviço no mês da ocorrência da infração contratual
5. O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Lei Estadual 9.433/2005.
6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.
7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente contrato.
8. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Estadual 9.433/2005, exceto no caso do art. 168 § 2º, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
9. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, a retenção da garantia e dos créditos decorrente deste contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

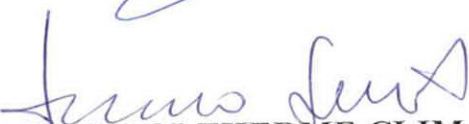
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Salvador, 02 de Outubro de 2017.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
DEPUTADO ÂNGELO CORONEL – PRESIDENTE.


CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP
LUIS EMILIANO SANTOS DE MAGALHÃES


CONTROLTHERME CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP
ANDERSON COSTA TANURE

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 25 do Livro 27

Bahia 03 de Outubro de 2017


FUNCIONÁRIO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
LOTE 01

MANUTENÇÃO DO SISTREMA DE REFRIGERAÇÃO
ED. NELSON DAVID RIBEIRO, ED. WILSON LINS E PRÉDIO SEDE

1.0 OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças de sistemas de ar condicionado central para realização destes serviços nos prédios Wilson Lins, Nelson David Ribeiro, Palácio Dep. Luis Eduardo Magalhães da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, assim como para a promoção de análise microbiológica das áreas, do tratamento químico dos circuitos de água gelada e condensação, higienização de dutos e monitoramento da qualidade do ar, de conformidade com a resolução RE nº 9 da ANVISA e suas Normas Técnicas.

A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção e operação visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento do equipamento, bem como recomendar à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** eventuais providências de operação, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho do mesmo.

A assistência técnica preventiva deverá ser realizada com 02(dois) operadores no local, no período de expediente da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva será prestada pela **CONTRATADA** mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte ou quantas vezes se fizerem necessários e, englobará além da mão de obra necessária, revisão mensal e integral do sistema de ar condicionado central, substituindo as peças que apresentem falhas ou defeitos;

Constarão desta preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento, os seguintes serviços:

2.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1 - Operação

A execução dos serviços de operação dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado se fará através de operadores treinados e qualificados, residentes à instalação, conforme horários administrativos especificados, inclusive limpeza dos difusores instalados nos diversos locais.

2.2 - Manutenção Preventiva Mensal

A Manutenção Preventiva se fará através de equipe fixa de manutenção residente às instalações do Contratante quando se aplicarão as rotinas do Plano de Manutenção da instalação.

O Plano de Manutenção cumpre todas as exigências da Portaria 3.523 da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde, publicada em 28 de agosto de 1998 e está de acordo com o Plano proposto no Anexo I do Edital acima referenciado

2.3- Manutenção Corretiva (Assistência Técnica)

Será realizada mediante solicitação da **CONTRATANTE** para correção de defeitos eventuais ocorridos, ou por ocasião de análises técnicas provenientes da Assistência Técnica Preventiva, que venham a ser executados nas suas dependências ou na oficina da Contratada.

As Manutenções Corretivas, serão objeto de orçamento à parte, envolvendo materiais de reposição e serão executadas após autorização prévia do **CONTRATANTE** através da Diretoria de Administrativa ou do fornecimento em garantia.

2.4 - Emergências

Intervenções visam a correção imediata, se possível, dos problemas causados aos equipamentos e instalações provenientes de falhas elétricas ou mecânicas. A empresa deverá dispor de regime de plantão, de técnicos capacitados para atendimento a estes chamados, com acionamento através de telefone.

6.1.1 PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES GOVERNAMENTAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente os procedimentos para o atendimento das determinações Governamentais fixadas através da Portaria do MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 3.523 datada DE 28.08.98, e da Resolução da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – RE Nº 176, datada de 24.10.00, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo,

6.1.2 Limpeza Interna da Rede de Dutos

- Estes serviços deverão ser planejados de forma que ao final de 1(um) ano, sejam executados a limpeza de todos os dutos. 300(trezentos) metros de extensão
- A limpeza deverá ser efetuada com equipamentos e tecnologia desenvolvidas especificamente para esta finalidade. E a sua execução deverá ser planejada e executada em horários específicos de forma a não interferir com as atividades de operação da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**.

Para viabilizar a sua execução, a empresa **CONTRATADA** deverá prever toda a gama de equipamentos e instrumentos de apoio necessários a execução destes serviços, tais como andaimes, materiais de sinalização e isolamento das áreas, aspiradores de pó e demais utensílios necessários à execução deste serviço.

Após a limpeza de cada rede a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo referente às análises microbiológicas de forma a aferir a eficiência e qualidade dos serviços executados.

6.1.3 Tratamento Higienizante Contínuo

Fornecimento de produtos higienizantes de ação contínua, aplicação e elaboração do plano de validade dos produtos aplicados, que deverão obedecer necessariamente as seguintes características:

6.1.4 Tratamento Desincrustante para Trocadores de Calor e Bandejas

Produto inibidor de corrosão, de baixa alcalinidade, não reagente com metais como alumínio, cobre e aço galvanizado, de ação rápida, não tóxico e solúvel em água.



6.1.5 Tratamento Higienizante Contínuo para Bandejas de Condensação (Fan-Coil)

Produto com função de impedir a proliferação de colônias de microorganismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de microorganismos no ambiente beneficiado.

Principais características: Agente Tensoativo (bacteriostático, dispersantes, surfactantes), não tóxico, biodegradável, não corrosivo e apresentado em formato sólido, com embalagem apropriada à aplicação, filme protetor, solúvel em água, 50% de ingredientes ativos, inibidor de corrosão e protetor do galvanizado.

6.1.6 Tratamento Antiencruiante para Trocadores de Calor

Produto composto por ingredientes ativos, atimicrobianos e mistura de polímeros, cuja função é de criar uma camada de proteção molecular na área de face do trocador de calor, impedindo o natural acúmulo de partículas.

6.1.6 Análise Microbiológica

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Para amostragem de ar deverá ser utilizado um amostrador de ANDERSEN, considerado cientificamente como padrão ouro, entre os amostradores de ar.

Para captação de resíduos em dutos de ar condicionado deverá ser utilizado um conjunto de acessórios do tipo DUST COLLECTOR.

Descrição	Qt. Anual de Amostras
Controle microbiológico de ar externo	02
Controle microbiológico de ar interno	02
a) Self Contained	20
b) Fan Coil	23
Perfil de Diagnóstico (bandeja de condensado)	30
Avaliação de matéria bioparticulada (duto proximal)	20
Coleta técnica	01

Periodicidade para cada ponto: **Anual**

7.0 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Esta manutenção consistirá no atendimento às solicitações da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o ótimo funcionamento de quaisquer dos equipamentos descritos no **ANEXO A**.

O prazo máximo para atendimento deverá ser de 4 horas úteis após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 24 horas corridas após o comparecimento para atendimento (Não serão considerados os dias não úteis para a contagem deste prazo de 24 horas).

Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados, indicando os horários de abertura do chamado, de início de atendimento pela empresa licitante contratada e o de atendimento final do mesmo.

Em caso de atraso nos prazos definidos para o atendimento do chamado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** fará uma análise do relatório emitido e aplicará as sanções previstas neste Edital.

A **CONTRATADA** se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

7.1 DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Toda e qualquer peça que seja necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no **ANEXO A** deverão ser fornecidas pela empresa **CONTRATADA**. As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais ou de qualidade similar, fornecida pela fabricante dos equipamentos ou rede exclusiva da mesma diretamente a empresa contratada.

Para substituição das peças de reposição a empresa **CONTRATADA** terá que emitir orçamento prévio para ser analisado pela **CONTRATANTE**. A compra só será efetivada após aprovação da Diretoria Administrativa ou do fornecimento em garantia.

7.2 DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, de lubrificação, graxas, estopas, soldas, óleo, filtros, relés, termostatos, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, correias, materiais e produtos químicos necessários ao tratamento da água gelada do sistema, etc.

Todo e qualquer serviço adicional que não fizer parte do escopo desta especificação só deverá ser executado com a prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO** da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, a qual emitirá uma ordem de serviço específica para este fim.

8.0 DAS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1 Finalidade

Estabelecer os procedimentos concernentes à Segurança e Higiene do Trabalho, a serem seguidos pelas Firmas Contratadas, no interior das instalações administradas pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**.

Disciplinar, com fundamento na legislação em vigor no país, como será fiscalizada a execução dos contratos, no que tange o cumprimento das medidas preventivas e de proteção contra acidentes do trabalho, no interesse comum das partes contratantes.

Definir a responsabilidade de cada setor envolvido, de forma que se concretize ampla e total fiscalização com vistas à real proteção das pessoas, bens e equipamentos da Empresa.

8.2 - Responsabilidade da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, antes do início de suas atividades, o seu Plano Geral de Segurança dele constando os seguintes itens, entre outros:

Cadernos da EPI's por função;

Programa de treinamento de segurança;

Atestado de saúde ocupacional de acordo com os critérios estabelecidos na NR-7 da Portaria 32.14 de 1978 do Ministério do Trabalho.

A licitante Contratada deverá apresentar **PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES**, com detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas e com a indicação das periodicidades das mesmas.



8.3 - Equipamentos de Proteção Individual

A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível,

9. DOS EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS

Todas as ferramentas, materiais e acessórios, inclusive os equipamentos de segurança individual, para execução dos serviços de Manutenção Preventiva ou Corretiva, correrá por conta da **CONTRATADA**;

10 DAS NORMAS TÉCNICAS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente o que prescreve a legislação em vigor, relacionada com Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Os serviços serão regidos pelas Normas citadas nestas Especificações e nas seguintes Normas citadas a seguir:

NBR 16401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto;

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ANSI - American National Standards Institute;

ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute;

ASTM - American Society for Testing and Materials;

DIN - Deutsch Industrie Normen;

NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

NFPA - National Fire Protection Association;

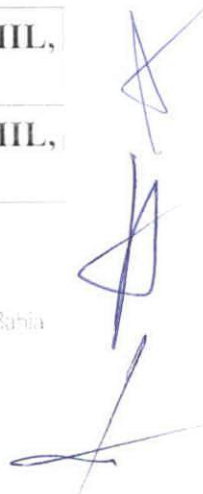
SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association.

11. SITUAÇÕES NÃO COBERTAS PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os Serviços de Manutenção aqui definidos não cobrem: Serviços a um equipamento danificado por uso indevido, acidente, manutenção inadequada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, ação de forças da natureza, ou de elementos corrosivos ou radioativos.

VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE R\$ 8.890,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE R\$ 106.680,00 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).



3.0 CONDIÇÕES TÉCNICAS:

ANEXO A - EQUIPAMENTOS:

ED. NELSON DAVID RIBEIRO

ITEM	CONDICIONADOR	MARCA/MODELO	QUANTIDADE
01	Unidade Resfriadora - Chiller	Trane/CGAD 0100	02
02	Bombas Centrífugas	KSB, Meganom 50-315	03
03	Fancoletes	Trane, mod. UNT 1200CP;	63
04	Fancoletes	Trane, mod. UNT0600CP	06
05	Fancoletes	Trane, modelo UNT 1600CP	03
06	Fancoletes	Trane, modelo UNT1000CP	03
07	Tri Split Trane Condensador TTT 36 Evaporador MCW 512	MCW512, TTT36	01
08	Ventiladores Centrífugos	OTAM	12

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-001, Salvador-Bahia

ED. WILSON LINS

ITEM	CONDICIONADOR	MARCA/MODELO	QUAN T.	Nº SÉRIE
1	Unidade Resfriadora Chiller	Trane RTAA125 Trane RTAA125	01 01	BR0404C008 BR0404C009
2	Tri-Split	Trane Condensador TTT 536 Evaporador MCW 512 (REDE)	01	351493001 3640 351493001 3629 351493001 3803
3	Módulo Trocador de calor com Módulo Ventilador – Fancoil modular	Trane - DWPA 21	01	BR04040075
4	Unidade Condensadora	TTT 536A100AB	01	37120301256
5	Unidade Condensadora Splitão Trane Dutado	Condensador Trane TR AE 125 12,5 TR Evaporador DXPA 125	01	BR04048009 4
6	Fan Coil	HFCA 120NH 2NAAAB	33	-
7	Fan Coil	HFCA 120NH 2NAAAB	33	-
8	Fan Coil	HFCA 08ANH 2NAAAB	03	-
9	Fan Coil	HFCA 08BNH 2NAAAB	01	-
10	Ventiladores Centrífugos	OTAM	12	
11	Bombas Centrífugas KSB	50 – 315	02	-

PLENÁRIO

ITEM	CONDICIONADOR	MARCA/MODELO	QUANT
01	Resfriador de líquido (60TRs)	Coldex - Trane	01
02	FanCoil (15TRs)	Coldex - Trane	03
03	FanCoil (7,5TRs)	Coldex - Trane	1

REFEITÓRIO

ITEM	CONDICIONADOR	MARCA/MODELO	QUANT
01	Self	York MBAX 15 ^A 25- 15TR	01
02	Self	Hitachi RAS 754 -RP 763 AL 7,5 TR	02
03	Self	Hitachi 5,0 TR	1

PRESIDENCIA

ITEM	CONDICIONADOR	MARCA/MODELO	QUANT
01	SPLIT	GREE- 2TR	01
02	CASSETTE	Hitachi 4 TR	01
03	SPLIT 3,0 TR	Hitachi 5,0 TR	01

SALA DE REDE PRÉDIO ANEXO

ITEM	CONDICIONADOR	MARCA/MODELO	QUANT
01	UNIDADES CONDENSADORAS	York	06

ANEXO B - EQUIPE DE TRABALHO

01 (um) Supervisor de Manutenção - Técnico de nível médio com especialização em Ar Condicionado - Lotado no escritório
01 (um) Mecânico de Refrigeração - residente
01 (um) Auxiliar - residente
01 (um) Eletricista (Part Time)
01 (um) Engenheiro Mecânico – Responsável técnico

ANEXO C - HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva serão executados em dias e horários úteis, de segunda a sexta entre 8:00 e 18:00 horas

Horário dos funcionários residentes

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda a quinta-feira	8:00 às 20:00hs
Sexta-feira	8:00 às 18:00

Nos dias que as Sessões Plenárias ultrapassarem o horário de expediente normal, os funcionários residentes: mecânico de refrigeração e o auxiliar, ficarão de plantão até o término das mesmas e extraordinariamente nos finais de semana durante as noites de acordo com a necessidade (manutenção corretiva e preventiva)

4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Da comprovação das documentações:

4.1.1 As certidões deverão ser expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da Unidade da Federação em que está sediada a proponente e todos os atestados deverão ser apresentados com as respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico);

4.1.2 A comprovação de registro dos profissionais deverá ser por documento expedido pelo CREA da Unidade da Federação em que foi expedido e com visto no CREA do

Estado da Bahia, de modo a comprovar o perfeito registro ou inscrição tanto da proponente como de seu responsável técnico;

4.1.3 A licitante deverá apresentar documentação expedida pelo CREA, da Unidade da Federação em que está sediada a proponente que relacione todos os responsáveis técnicos e membro do quadro técnico da proponente;

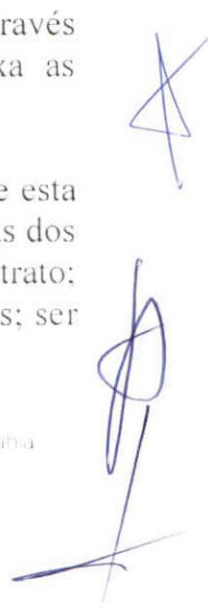
4.2. Os documentos relativos à Qualificação Técnica são:

4.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando que executa ou executou serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado de vulto compatível com o do objeto deste documento, incluindo o fornecimento de material de reposição e que faça(m) referência expressa às seguintes parcelas, pelo menos:

- a) Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- b) permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;
- c) emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
- d) emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- e) Operação e manutenção de sistemas de ar condicionado central com capacidade mínima de 250 TR, expansão indireta, com equipamento tipo chiller, microprocessado com compressor tipo parafuso;

4.2.2. Por ocasião da habilitação técnica, as proponentes deverão demonstrar, através de documentação comprobatória, dos membros componentes da equipe fixa as atribuições mínimas, as quais são pelo menos o seguinte:

Engenheiro Mecânico – Responsável técnico; preposto da **CONTRATADA** se esta assim o definir. Coordenar as equipes; gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos, com vistas a promover qualidade na execução do objeto do futuro contrato; manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas; ser



responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, e repassá-las às equipes de manutenção da **CONTRATADA**; elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento às equipes de manutenção, para a execução do objeto deste Projeto Básico, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes; estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO. O profissional responsável em questão deverá ter atestado de capacidade técnica em sistema de ar condicionado, com, no mínimo, as seguintes características:

Manutenção em sistema de ar condicionado chiller microprocessado com compressor parafuso de 250 TR;

Supervisor – Pertencente ao Quadro Técnico junto ao CREA: Preposto da **CONTRATADA** responsável por coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos; supervisionar estoques mínimos de peças de reposição utilizadas pela equipe fixa; programar e implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico; receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e repassá-las às equipes; emitir documentos; estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

O profissional responsável em questão deverá fazer parte da equipe técnica da licitante comprovada na relação apresentada pelo CREA, com, no mínimo, as seguintes características: Deverá ter formação técnica em eletromecânica, elétrica ou eletrônica com registro no CREA e ter participado comprovadamente, através de certificados, de treinamentos em cursos realizados por empresas que são fabricantes dos equipamentos e sistema de expansão direta utilizando VRV e sistemas de água gelada com chillers com compressor parafuso, microprocessados, com características semelhantes ao da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**;

Mecânico de ar condicionado – Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, acessórios e sistemas de ar condicionado, seguindo o plano de manutenção previamente elaborado pelo responsável técnico. Os mecânicos deverão possuir curso de mecânico de ar condicionado em escola reconhecida pelo MEC.

Eletricista – Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos e de automação de máquinas, equipamentos, acessórios e sistemas de ar

condicionado, seguindo o plano de manutenção previamente elaborado pelo responsável técnico. Os Eletricistas deverão possuir curso de elétrica e automação em escola reconhecida pelo MEC.

OBSERVAÇÃO – A proponente deverá comprovar, na fase de habilitação, que tem profissionais em seu corpo técnico com a qualificação acima exigida

5.0 RESPONSABILIDADES

5.1 DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as obrigações sócio previdenciárias, trabalhistas, assim como pelas de natureza fiscal e de acidentes de trabalho;
 - b) Fornecimento de materiais de consumo necessários à Manutenção Preventiva como : vaselina, graxas, estopa, querosene e outros;
 - c) Fornecimento de todo o ferramental necessário, para o pleno desempenho dos serviços;
 - d) Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
 - e) Emissão de Relatório Técnico Mensal com ocorrências sobre funcionamento dos equipamentos;
 - f) Visitas: Serão efetuadas visitas mensais ou quantas vezes se fizerem necessárias para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, que deverão ser acompanhadas por funcionário da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**, designado para a fiscalização dos serviços;
 - g) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente à **CONTRATANTE** um relatório referente aos serviços de Manutenção Preventiva ou Corretiva executados;
 - h) Quando for o caso, a **CONTRATADA** deve confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, de boa qualidade e compatíveis com o ambiente, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
 - i) A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente a determinação da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** e a execução dos serviços deverá ser compatível com o desenvolvimento normal das atividades exercidas na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**.
 - j) A **CONTRATADA** deverá permitir ampla e total Fiscalização dos prepostos da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA** em suas instalações, bem como nos locais onde estiver sendo executados os serviços contratados.
- A licitante contratada está obrigada ainda ao seguinte:

A licitante contratada deverá registrar, junto ao CREA-BA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços constantes, pagando as taxas cabíveis e apresentando à Administração a respectiva via daquele documento, no prazo não superior a 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira parcela condicionado à apresentação dessa ART;

5.2 DA CONTRATANTE

- a) Permitir livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações para execução dos serviços;
- b) Guarda e seguro dos materiais e equipamentos no decurso da manutenção;
- c) Agilidade na análise e aprovação dos orçamentos de manutenção corretiva;
- e) **A ressarcir os valores das peças e reparos fornecidas pela CONTRATADA, na forma pactuada neste procedimento.**

6.0 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 ROTINAS DE MANUTENÇÃO

ANEXO D

ROTINA	Periodicidade
Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena;	Mensal
Verificação do funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios;	Mensal
Verificação e reparos na isolação térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica e frigorígena;	Mensal
Limpeza geral dos equipamentos e casa de máquinas e as salas onde estão localizados os fancoils, inclusive difusores	Mensal
Tratamento Higienizante Contínuo, conforme definido no item 6.9 abaixo	Semestral
Análise micro biológica e de qualidade de ar conforme definido no item 6.10 abaixo	Semestral
Tratamento químico da água do sistema de refrigeração conforme item 6.6 abaixo	Anual

Resfriadores de Líquidos

ROTINA	Periodicidade
Equipamento - Limpeza dos painéis elétricos	Mensal
Equipamento - Verificação de danos à pintura	Mensal
Equipamento - Verificação vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores	Mensal
Equipamento – limpeza geral	Mensal
Compressor - Verificar pressão de sucção	Mensal
Compressor - Verificar pressão de descarga	Mensal
Compressor - Verificar correntes	Mensal
Compressor - Verificar tensões	Mensal
Compressor - Verificar temperatura do cárter	Mensal
Compressora – Verificar aquecedor do óleo do cárter	Mensal
Ventiladores - Verificar tensão dos motores	Mensal
Ventiladores - Verificar correntes dos motores	Mensal
Resfriador - Verificar pressão entrada/saída água	Mensal
Resfriador - Verificar temperatura entrada/saída água	Mensal
Resfriador - Verificar vazamento nas conexões e juntas hidráulicas	Mensal
Resfriador – Limpar os filtros de água	Mensal
Verificar nível óleo do compressor, trocar se necessário.	Mensal
Verificar sequência de partida	Mensal
Circuito de refrigerante – Verificar vazamento/reaperto z	Trimestral
Circuito de refrigerante – Verificação do plug fusível	Trimestral
Circuito de refrigerante - Verificação do superaquecimento	Trimestral
Circuito de refrigerante - Verificação do sub-resfriamento	Trimestral
Compressor - Verificar bornes e conexões	Trimestral
Resfriador - Atuação da Chave de Fluxo	Trimestral
Quadro Elétrico - Verificar os contatos contadores de z força	Trimestral
Quadro Elétrico - Inspeção geral e reaperto	Trimestral
Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática;	Trimestral
Verificar e regular elementos de proteção elétrica e alarmes.	Trimestral
Medir e registrar as temperaturas do bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento	Trimestral
Circuito de refrigerante – Verificar válvula de expansão	Semestral

Circuito de refrigerante – Verificar obstrução filtro secundário	Semestral
Ventiladores - Limpeza das pás do rotor	Semestral
Ventiladores - Verificar rolamentos	Semestral
Serpentina - Limpeza exterior	Semestral
Rede Hidráulica - Verificar as válvulas/purgadores	Semestral
Rede Hidráulica - Refazer danos à pintura / isolamento	Semestral
Rede Hidráulica - Limpar inspecionar bombas de água z	Semestral
Ajustar relés de proteção;	Semestral
Medir vazão de ar exterior e regular os dampers;	Semestral
Compressor - Verificar isolamento elétrico	Anual
Quadro Elétrico - Verificar ponto de atuação dos z transmissores de pressão	Anual
Quadro Elétrico - Verificar inter travamentos	Anual
Quadro Elétrico - Verificar operação do transmissores de z controle	Anual

Equipamento: Bombas de Água Gelada

ROTINA	Periodicidade
Verificar a voltagem	Mensal
Verificar a amperagem	Mensal
Verificar os contatos das chaves magnéticas	Mensal
Verificar a calibragem dos relés térmicos	Mensal
Verificar o estado dos fusíveis	Mensal
Verificar terminais e conexões	Mensal
Verificar estados dos cabos de alimentação	Mensal
Verificar e corrigir vibrações e ruídos;	Mensal
Verificar estado dos selos mecânicos	Mensal
Verificar e completar o nível do óleo	Mensal
Verificar e corrigir alinhamento de acoplamento	Mensal
Reapertar parafusos de fixação	Mensal
Limpar o sistema de drenagem e equipamento no geral	Mensal
Verificar existências de vazamentos de água	Mensal
Verificar e limpar quadros elétricos	Mensal
Aferir os manômetros	Semestral

Executar retoques ou pintura geral conforme estado do equipamento	Semestral
Verificar selos mecânicos e trocar se necessário	Semestral
Medir a resistência de isolamento dos motores	Anual

Equipamento: Unidades "FAN-COIL "

ROTINA	Periodicidade
Verificar a voltagem	Mensal
Verificar a amperagem	Mensal
Verificar contatos das chaves magnéticas	Mensal
Verificar a calibragem dos relés térmicos	Mensal
Verificar o estado dos fusíveis	Mensal
Verificar terminais e conexões	Mensal
Verificar a enfição	Mensal
Verificar os controles	Mensal
Verificar correias e polias	Mensal
Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais.	Mensal
Verificar e eliminar vazamento de água	Mensal
Verificar o filtro de ar, substituindo-os quando necessário	Mensal
Proceder à limpeza externa e interna do gabinete	Mensal
Limpar os filtros de ar	Mensal
Verificar o acionamento da válvula de controle	Mensal
Limpar serpentina com lava jato	Mensal
Verificar e corrigir o alinhamento e a tensão das correias	Mensal
Medir a tensão e amperagem do motor	Mensal
Verificar e reapertar as ligações elétricas	Mensal
Verificar todas as chaves elétricas, contatos e aquecimento.	Mensal
Verificar o isolamento térmico do gabinete, recuperar se necessário.	Semestral
Verificar as variações de temperatura de entrada e saída da serpentina	Semestral
Eliminar focos de ferrugem do equipamento	Semestral
Proceder a limpeza geral do equipamento	Anual
Pintura da bandeja com tinta anti-corrosiva	Anual
.Executar retoques ou pintura geral do gabinete conforme o estado	Anual

Sistema de Self's à Ar

ROTINA	Periodicidade
Verificar a voltagem do compressor	Mensal
Verificar a amperagem do Compressor	Mensal
Verificar a voltagem do motor do evaporador	Mensal
Verificar a amperagem do motor do evaporador	Mensal
Verificar a voltagem do motor do condensador	Mensal
Verificar a amperagem do motor do condensador	Mensal
Verificar as chaves magnéticas	Mensal
Verificar os relés térmicos	Mensal
Verificar os fusíveis	Mensal
Verificar as conexões e terminais elétricos	Mensal
Verificar os cabos de alimentação	Mensal
Verificar os controles	Mensal
Verificar os filtros de ar	Mensal
Verificar as correias e polias	Mensal
Verificar vibrações	Mensal
Verificar vazamentos	Mensal
Gabinete: Lavar os filtros de ar	Mensal
Gabinete: Verificar isolamento interno	Mensal
Gabinete: Limpar bandeja	Mensal
Gabinete: Limpar o dreno	Mensal
Gabinete: Limpar a serpentina	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Alinhamento das polias	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Fixação das polias	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Tensão e estado das correias	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Nivelamento do eixo	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Limpar o rotor	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Fixação do motor e suporte	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Ruídos de mancais e rolamentos	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Lubrificar mancais e rolamentos	Mensal
Evaporador (ventilador) - Motor: Ventilação do motor	Mensal

Evaporador (ventilador) - Motor: Medir resistência de isolamento	Mensal
Compressor: Verificar a pressão de alta	Mensal
Compressor: Verificar a pressão de baixa	Mensal
Compressor: Verificar ruídos anormais	Mensal
Compressor: Medir o superaquecimento	Mensal
Compressor: Medir a resistência de isolamento	Mensal
Linha de Refrigerante: Verificar vazamentos de refrigerante	Mensal
Linha de Refrigerante: Eliminar vibrações	Mensal
Linha de Refrigerante: Verificar os filtros de sucção	Mensal
Linha de Refrigerante: Verificar os filtros secadores	Mensal
Linha Refrigerante: Verificar umidade no visor	Mensal
Condensador: Limpar a serpentina	Mensal
Condensador: Alinhamento das polias	Mensal
Condensador: Fixação das polias	Mensal
Condensador: Tensão e estado das correias	Mensal
Condensador: Ruídos de mancais e rolamentos	Mensal
Condensador: Limpar a hélice	Mensal
Condensador: Ventilação do motor	Mensal
Quadro Elétrico: Limpar internamente	Mensal
Quadro Elétrico: Reaperto geral	Mensal
Quadro Elétrico: Verificar estado dos contatos	Mensal
Quadro Elétrico: Verificar estado das enfições	Mensal
Quadro Elétrico: Efetuar teste, ajuste do relê térmico do ventilador	Mensal
Quadro Elétrico: Efetuar teste, ajuste do relê térmico do compressor	Mensal
Quadro Elétrico: Efetuar teste do relê de tempo	Mensal
Controles: Efetuar teste ajuste do termostato	Mensal
Controles: Efetuar teste ajuste do pressostato de alta	Mensal
Controles: Efetuar teste ajuste do pressostato de baixa	Mensal
Eliminar Ferrugem e Pintar: Gabinete	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Ventilador-motor	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Bandeja	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Quadro elétrico	Semestral
Eliminar Ferrugem e Pintar: Tubulações e conduites	Semestral
Limpeza dos difusores	Mensal

ANEXO E

Tratamento Químico da Água dos Sistemas de Refrigeração

O tratamento químico de manutenção do sistema de refrigeração (Resfriadores de Líquidos) deverá contemplar o fornecimento de produto químico com características multinacionais, ou seja, utilização de um único produto responsável pelos controles corrosivo (aço carbono e cobre), incrustante e de slime (lama de origem orgânica), devendo o mesmo ser ainda ausente de cromo, zinco, molibdênio e cloro.

O tratamento químico de manutenção a ser recomendado para os Resfriadores de Líquidos deve permitir a operação do sistema, sem qualquer prejuízo para a parte técnica (controles de corrosão, incrustação e slime), com concentrações de dureza cálcio e sílica na água de resfriamento em patamar de até 500 ppm e 250 ppm, respectivamente.

O tratamento químico deverá contemplar, a cada intervalo de aproximadamente 12 (doze) meses de operação, a realização de assepsia química branda dos Sistemas de Condensação como um todo (Resfriadores de Líquidos, equipamentos, linhas, etc), de forma a eliminar a eventual presença de compostos de origem orgânica e inorgânica formados ao longo da operação do circuito. Por outro lado, mostra-se terminantemente proibida a utilização de agentes ácidos, alcalinos ou quaisquer outros compostos químicos e/ou materiais integrantes dos sistemas como um todo.

O tratamento de manutenção para o sistema de água gelada, deverá contemplar a utilização de 02 (dois) produtos químicos, sendo suas especificações genéricas a seguir detalhadas:

Produto A: Composto minimamente pela presença de inibidores de corrosão para aço carbono/cobre e dispersante.

Produto B: Biocida de caráter não oxidante.

Os produtos citados acima devem ser ausentes de: cromo, molibdênio, fósforo, zinco, cloro e quaternários de amônia.

O tratamento químico deverá contemplar, a cada intervalo de aproximadamente 12 (doze) meses de operação, a realização de assepsia química branda dos Sistemas de Água Gelada como um todo (reservatórios, equipamentos, etc), de forma a eliminar a eventual presença de compostos de origem orgânica e inorgânica formados ao longo da operação do circuito. Por outro lado, mostra-se terminantemente proibida a utilização de agentes ácidos, alcalinos ou quaisquer outros compostos químicos e/ou materiais integrantes do Sistema de Água Gelada como um todo.



pela Lei Complementar nº147/2014) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº046/2017, Processo nº2017003391, cujo objeto é aquisição de material de expediente, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedoras bem como adjudicar o objeto do certame às empresas: AME COMERCIAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ:07.805.424/0001-72, para o lote 01 com o valor de R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais); ALEA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ:12.011.917/0001-70, para o lote 02 com o valor de R\$12.287,30 (doze mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 02 de outubro de 2017. Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 005/2017	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL - MARTAGÃO GESTEIRA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 15.170.723/0001-06
ENDEREÇOS	AV LUIZ VIANA FILHO, S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB RUA JOSÉ DUARTE, 114 - TORORÔ - SALVADOR -BA
OBJETO	COMPLEMENTAÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DE 06 (SEIS) LEITOS HOSPITALARES DO MARTAGÃO GESTEIRA - "HOSPITAL DA CRIANÇA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EXCLUSIVAMENTE.
VALOR	O VALOR COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA MANUTENÇÃO TOTAL SERÁ DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR LEITO.
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA - 01/10/2017 À 30/09/2018
PROCESSO Nº	2017002219
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	4405
ELEMENTO	335043

MANUTENÇÃO

CONTRATO Nº	033/2013.
CONTRATADA	SÓ SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA.
VIGENCIA -	12 (DOZE) MESES= 01/10/2017 À 30/09/2018, CONFORME PROCESSO Nº 2017005309.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 016/2014	
CONVENIADA:	RELOPOINT COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES - 01/10/2017 À 30/09/2018 CONFORME PROCESSO Nº 2017005299.
-----------	---

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2017	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA.
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CONTROL THERME CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
C.N.P.J.	05.990.291/0001-26
ENDEREÇO	RUA LAVÍNIA MAGALHÃES, Nº 92 A, BOCA DO RIO, SALVADOR - BAHIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO CONSTANTES NO ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO - LOTE 1.
VALOR	R\$ 8.890,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 106.680,00 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PROCESSO Nº	2017001291
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 025/2017
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA = 02/10/2017 À 01/10/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 2.483/2017 - Designar MARIA CAROLINA QUEIROZ DE BRITO, cadastro nº 202.974, para responder pela Gerência do Departamento de Controle do Processo Legislativo, Símbolo FGR02, no período de 02/10/2017 a 01/11/2017, por afastamento do seu titular em regime de licença prêmio.

Nº. 2.484/2017 - Exonerar GILMARA ROCHA LIMA, da função comissionada de Gerente Financeiro da Fundação Paulo Jackson, Símbolo FC06, a partir de 01/10/2017.

Nº. 2.485/2017 - Exonerar ANTONIO RICARDO DE BRITO LIMA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência), Nível SP-13, a partir de 01/10/2017.

Nº. 2.486/2017 - Nomear RENAN ARAUJO BARROS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência), Nível SP-13, a partir de 01/10/2017.

Nº. 2.487/2017 - Autorizar a mudança de nível e lotação do Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência), na forma abaixo relacionada, a partir de 01/10/2017;